
**NOTA E REGULAMENTO DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E COMBOS PARA NOVAS OFERTAS CONJUNTAS
(COMBOS)**

I – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES.

PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.233/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, 2.170, Bloco 01, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **PORTAL ITAIPU**, em conformidade com a regulamentação da ANATEL (Art. 31, §1º da Resolução nº 765/2023), que permite a substituição de ofertas descontinuadas por novas ofertas similares, sem prejuízo ao consumidor, vem, por meio desta, comunicar aos seus clientes que os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas (COMBOS) até então comercializados e discriminados no **Anexo I** deste documento, serão extintos a partir de 02/02/2026.

Deste modo, para evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas discriminados no **Anexo I**, serão migrados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO PORTAL ITAIPU, de acordo com as condições previstas no tópico que trata do “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”.

II – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.233/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, 2.170, Bloco 01, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **PORTAL ITAIPU**; e **PTI SERVIÇOS SVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.529/0001-47, com sede na Av. Tiradentes, 2.170, Bloco 02, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, também representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **PTI SVA** — ambas, em conjunto, integrantes do **GRUPO PORTAL ITAIPU** — vêm, por meio deste instrumento, apresentar aos clientes o presente **Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (“COMBOS”)**, nos seguintes termos:

II.1 – DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E ARRECADAÇÃO DE VALORES (MENSALIDADES).

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas, todas integrantes do **GRUPO PORTAL ITAIPU** de acordo com os critérios e condições abaixo assinaladas:

- (i) **PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.233/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, 2.170, Bloco 01, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das **Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**, conforme previsto no **Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia**, doravante denominado **CONTRATO SCM**, cuja íntegra encontra-se disponível para consulta na **Área do Assinante**, acessível por meio do site oficial da empresa <https://portalitaipu.com.br/site/contratos>;
 - **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);**
- (ii) **PTI SERVIÇOS SVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.529/0001-47, com sede na Av. Tiradentes, 2.170, Bloco 02, Centro, Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, será a empresa

responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie de Serviços de Valor Adicionado (SVA) e/ou Mercadorias Digitais, conforme disposições previstas no Contrato de Comércio de Conteúdos Digitais, doravante denominado CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, ambos disponíveis para consulta na Área do Assinante, acessível por meio do site oficial da empresa <https://portalitaipu.com.br/site/contratos>.

- **Comércio de Conteúdos Digitais abaixo assinalados:**

Ebook Skeelo Light;
Ebook Skeelo Regular;
Ebook Skeelo Premium;
Audiobook Skeelo Light;
Audiobook Skeelo Regular;
Audiobook Skeelo Premium;
Minibook Skeelo;
News+;
Comeeks+;
Watch TV Streaming;
Paramount+;
Pack Skeelo Corporate Nv 1;
Pack Skeelo Corporate Nv 2;
Pack Skeelo Corporate Nv 3;
Pack Skeelo Corporate Nv 4;
IP Fixo;
Monitoramento de Link;
Mitigação e Prevenção de Ataques DDoS;
Assistência Corporate Nv.1;
Assistência Corporate Nv.2;
Assistência Corporate Nv.3;
Firewall Gerenciado e Filtragem de Conteúdo;
VPN Corporativa Gerenciada;
ExitLag;

A cobrança dos serviços poderá ser centralizada na PORTAL ITAIPU ou na PTI SVA ou, ainda, poderá ser realizada por empresa especializada na atividade de cobrança e arrecadação, a ser contratada pelo GRUPO PORTAL ITAIPU, a seu exclusivo critério.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO PORTAL ITAIPU serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet; pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados; como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do GRUPO PORTAL ITAIPU

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO PORTAL ITAIPU serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definições adiante apresentadas:

- Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações, de interesse coletivo, prestado sob regime privado, com cobertura em nível nacional. Permite a transmissão, recepção e emissão de dados, voz, imagens e demais informações multimídia, utilizando redes de alta capacidade. É a base para a oferta de acesso à internet e possibilita o

funcionamento de diversos serviços digitais adicionais, integrados ou agregados à conexão principal.

- ii. **Comercialização de Conteúdos Digitais:** consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books e/ou audiobooks, jornais, revistas e periódicos, disponibilizados em formato digital e definitivo para o CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no Anexo II deste instrumento, através de dispositivos conectados à internet. Ficará a exclusivo critério do GRUPO PORTAL ITAIPU a definição de qual plataforma as “Conteúdos Digitais” comercializadas serão disponibilizadas ao CLIENTE. A seleção das plataformas, bem como dos títulos disponibilizados, será feita conforme critérios técnicos e comerciais da prestadora, observando a viabilidade de licenciamento e atualizações de catálogo.

O GRUPO PORTAL ITAIPU poderá, a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer solução de valor adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por qualquer outro serviço de valor adicionado, seja da mesma espécie, seja de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante envio de comunicado aos clientes por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo §1º do 31 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 765/2023).

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no “CONTRATO SCM” e no “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”. A íntegra destes contratos também está à disposição para consulta dos clientes no site <https://portalitaipu.com.br/site/contratos>.

II.3 – CONDIÇÕES DE PREÇO

II.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multímídia (SCM)

O valor dos serviços de comunicação multímídia (SCM), praticado nas diferentes Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), disponibilizadas pelo GRUPO PORTAL ITAIPU aos clientes, possui valor mensal fixado conforme critérios próprios e exclusivos.

O valor dos serviços de comunicação multímídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), disponibilizada pelo GRUPO PORTAL ITAIPU, está individualizado e devidamente discriminado no “Relatório de Composição de Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, previsto no Anexo II deste documento.

O valor mensal dos serviços de comunicação multímídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Portanto, o valor mensal do SCM no COMBO com fidelidade é idêntico ao valor mensal do SCM no COMBO sem fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

Caso solicitada a contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multímídia (SCM) pelo cliente, de forma dissociada do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação (avulsa) corresponderá ao valor total mensal da própria Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § 3º do Artigo 35 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 765/2023).

II.3.2. Valor de cada Serviços de Valor Adicionado (SVA) — “Conteúdos Digitais”

Cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo GRUPO PORTAL ITAIPU aos clientes, possui valor mensal fixado conforme critérios próprios e exclusivos, seja quando contratado em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

O valor atribuído para cada serviço de valor adicionado (SVA) oferecido pelo GRUPO PORTAL ITAIPU poderá sofrer variações a depender do regime de contratação (com ou sem fidelidade contratual), conforme estabelecido no art. 36 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, anexo à Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023. De modo que o valor do serviço de valor adicionado (SVA) na contratação sob regime de fidelidade é distinto (inferior) do valor do serviço de valor adicionado (SVA) sem fidelidade contratual.

Para clareza e conhecimento geral, o GRUPO PORTAL ITAIPU apresenta abaixo os valores aplicáveis para contratação de cada Serviços de Valor Adicionado e/ou Mercadoria Digital disponibilizada, seja quando contratado(s) em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO (com e sem fidelidade), seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

SVA's	Preço - COMBO com Fidelidade	Preço - COMBO sem Fidelidade	Preço Avulso
Ebook Skeelo Light;	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Ebook Skeelo Regular;	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Ebook Skeelo Premium;	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Audiobook Skeelo Light;	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Audiobook Skeelo Regular;	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90
Audiobook Skeelo Premium;	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Minibook Skeelo;	R\$ 12,90	R\$ 17,90	R\$ 22,90
News+;	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Comeeks+;	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Watch TV Streaming;	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Paramount+;	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Pack Skeelo Corporate Nv 1;	R\$ 49,90	R\$ 54,90	R\$ 59,90
Pack Skeelo Corporate Nv 2;	R\$ 59,90	R\$ 64,90	R\$ 69,90
Pack Skeelo Corporate Nv 3;	R\$ 79,90	R\$ 84,90	R\$ 89,90
Pack Skeelo Corporate Nv 4;	R\$ 119,90	R\$ 124,90	R\$ 129,90
IP Fixo	R\$ 49,90	R\$ 54,90	R\$ 59,90
Monitoramento de Link	R\$ 99,90	R\$ 104,90	R\$ 109,90
Mitigação e Prevenção de Ataques DDoS	R\$ 49,90	R\$ 54,90	R\$ 59,90
Assistência Corporate Nv.1	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90
Assistência Corporate Nv.2	R\$ 34,90	R\$ 39,90	R\$ 44,90
Assistência Corporate Nv.3	R\$ 55,90	R\$ 60,90	R\$ 65,90
Firewall Gerenciado e Filtragem de Conteúdo	R\$ 59,90	R\$ 64,90	R\$ 69,90
VPN Corporativa Gerenciada	R\$ 59,90	R\$ 64,90	R\$ 69,90
ExitLag	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90

Necessário esclarecer que **preço avulso** acima informado é condicionado à contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o cliente entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

II.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Os Planos de Serviço vigentes anteriormente à elaboração deste documento e devidamente listados no Anexo I – Relatório de Planos e Ofertas Conjuntas Descontinuadas, serão automaticamente substituídos por suas respectivas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), conforme nomenclatura e correspondência indicadas nesse mesmo anexo (“Plano de Destino”).

A composição completa de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) — incluindo: a) os serviços de telecomunicações (SCM), b) os serviços de valor adicionado (SVA), e o valor total da oferta, encontra-se detalhada no Anexo II – Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS).

Os valores individualizados de cada SVA, conforme regime de contratação (COMBO com fidelidade, COMBO sem fidelidade ou avulso), estão discriminados na cláusula II.3.2 deste Regulamento.

As Novas Ofertas (COMBOS) são exclusivas para os clientes da base atual do GRUPO PORTAL ITAIPU impactados por esta alteração contratual, não estando disponíveis para novas adesões. Clientes interessados em outras ofertas deverão entrar em contato com a Central de Atendimento Telefônico, por meio do número <inserir>, para conhecer os planos disponíveis para contratação.

Os serviços de valor adicionado (SVA) incluídos em cada COMBO serão informados previamente ao cliente e encontram-se descritos no Anexo II, garantindo transparência e clareza quanto aos benefícios e condições da nova oferta.

A migração automática será efetivada somente para os clientes indicados no Anexo I, desde que não manifestem oposição expressa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do comunicado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU.

O comunicado será enviado por meio dos canais de contato informados pelo cliente em seu cadastro, incluindo e-mail, correspondência, SMS, aplicativos de mensagens ou pela Central do Assinante, disponível no site <https://portalitaipu.com.br>.

Caso o cliente deseje se opor à alteração automática, deverá entrar em contato com o GRUPO PORTAL ITAIPU, por meio da Central de Atendimento Telefônico (45) 3559 -1665, para que, em comum acordo, seja avaliada a migração para outra oferta ou para plano avulso disponível.

A ausência de oposição dentro do prazo estabelecido caracterizará aceitação tácita, conforme previsto no art. 31 da Resolução ANATEL nº 765/2023. A partir disso, a nova oferta será implementada automaticamente, e o cliente será considerado ciente e de acordo com as cláusulas e condições do “CONTRATO SCM”, “CONTRATO SVA”, e no “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”, o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <https://portalitaipu.com.br>.

II.5 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Plano ou Combo existente alterado e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida à fidelização contratual, quando da alteração do seu respectivo Plano ou Combo alterado para Nova Oferta Conjunta (COMBO), deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente da seu respectivo Plano ou Combo existente alterado.

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos Planos e/ou Combos existentes alterados, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).



Uma vez efetivada a alteração automática para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente, ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO PORTAL ITAIPU, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do GRUPO PORTAL ITAIPU;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao GRUPO PORTAL ITAIPU.

E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao GRUPO PORTAL ITAIPU, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao GRUPO PORTAL ITAIPU.

Os benefícios concedidos pelo GRUPO PORTAL ITAIPU aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo Plano ou Combo existente alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).

Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo GRUPO PORTAL ITAIPU, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, foram esclarecidos no tópico II.3, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", as condições de fixação dos preços dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de valor adicionado (SVA) nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), e dos valores dos serviços em caso de contratação isolada (Preço Avulso).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.6 – CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração do Plano e/ou Combo existente para cada uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) discriminadas no **Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas**, previsto no **Anexo II** deste documento, o **GRUPO PORTAL ITAIPU** concedeu ou manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes das novas Ofertas COMBO.

Deste modo, o “Preço Avulso” de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (contados do envio do comunicado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), se oponha expressamente à alteração automática do seu Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente Regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com o GRUPO PORTAL ITAIPU, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (45) 3559 – 1665.

(ii) Caso concluída a alteração automática do Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o **GRUPO PORTAL ITAIPU** revogará os descontos concedidos sobre os serviços remanescentes (não cancelados) e aplicará o valor do “Preço Avulso” dos serviços remanescentes (não cancelados) integrantes do COMBO. Ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”. E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do **GRUPO PORTAL ITAIPU**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente (conforme fórmula prevista no Tópico II.5 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

II.7 AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS (AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL)

Cumprе destacar, ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), objeto do presente Regulamento, não altera a data de aniversário contratual para fins de reajuste, mantendo-se o cronograma e a base de cálculo originalmente contratados (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do **GRUPO PORTAL ITAIPU** em reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos firmados com cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto ao **GRUPO PORTAL ITAIPU**, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas, a cada período de 12 meses), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto ao **GRUPO PORTAL ITAIPU**.

II.8 – DAS GARANTIAS CONFERIDAS AOS CLIENTES DO GRUPO PORTAL ITAIPU



7

Nos termos da relação de migração discriminada no “Relatório de Planos de Serviço e/ou Ofertas Conjuntas Descontinuados ou Alterados”, constante no Anexo I, fica assegurado aos clientes do GRUPO PORTAL ITAIPU o direito à manutenção do valor da mensalidade efetivamente paga no plano ou combo alterado, ainda que a Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada ao cliente apresente valor de mercado superior ao anteriormente praticado. Esta garantia aplica-se integralmente aos clientes impactados por esta migração, respeitando os limites e condições previstos neste instrumento.

A título de exemplificação, um cliente com Plano e/ou Combo com mensalidade no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) será migrado para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, de mesma velocidade (no mínimo), cuja mensalidade será mantida no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos), respeitando-se o princípio da continuidade e proteção ao consumidor.

Ademais, o GRUPO PORTAL ITAIPU garante aos clientes que não haverá qualquer redução na velocidade dos serviços de comunicação multimídia para viabilizar a conexão à internet, em função da alteração dos Planos e/ou Combos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, nos termos do presente Regulamento. Assim, assegura-se que todos os clientes receberão o serviço com, no mínimo, a mesma velocidade do Plano e/ou Combo anteriormente contratado.

Este compromisso aplica-se integralmente a todos os clientes impactados pelas alterações, assegurando a qualidade e continuidade do serviço de acordo com os padrões previamente estabelecidos na relação contratual.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo GRUPO PORTAL ITAIPU, e considerando apenas os locais que o GRUPO PORTAL ITAIPU já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento.

Além disso, todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) discriminadas no Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (Anexo II), se destinam única e exclusivamente para os clientes atuais da base do GRUPO PORTAL ITAIPU impactados por esta “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes” e não estão disponíveis para novas contratações.

Para a contratação de outras Ofertas Conjuntas (COMBOS), distintas daquelas indicadas no Relatório de Composição das Novas Ofertas Conjuntas (Anexo II), os clientes interessados deverão entrar em contato com o GRUPO PORTAL ITAIPU através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (45) 3559 - 1665, que disponibilizará as opções de ofertas comerciais adequadas às necessidades do cliente e que se encontram disponíveis para contratação.

No ato da alteração do Plano e/ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, fica assegurado aos clientes a manutenção do valor da mensalidade paga no Plano e/ou Combo alterado.

Para garantir aos clientes a manutenção do valor da mensalidade do Plano e/ou Combo alterado, o GRUPO PORTAL ITAIPU oferecerá as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com mesma velocidade (no mínimo), com diferentes configurações/composições, conforme discriminada no Anexo II deste documento.

A alteração automática dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou

Combo existente foi alterado ou impactado e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado será encaminhado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU a cada cliente que teve seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site <https://portalitaipu.com.br>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Plano ou Combo existente para as Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, deverá entrar em contato com o GRUPO PORTAL ITAIPU, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (45) 3559 - 1665, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU a cada cliente informando acerca da alteração do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), para que as partes possam analisar e negociar, em comum acordo, a alteração de seu Plano ou Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, se aperfeiçoará automaticamente para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “CONTRATO SCM”, “CONTRATO SVA”, e no “CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS”. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <https://portalitaipu.com.br>.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do “Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO PORTAL ITAIPU a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente.

O GRUPO PORTAL ITAIPU possui disponível, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (45) 3559 - 1665, uma equipe preparada para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento e ativação de todos e quaisquer serviços mencionados neste Regulamento.

A presente “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site <https://portalitaipu.com.br>., ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo GRUPO PORTAL ITAIPU no telefone (45) 3559 – 1665.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.

O não exercício pelo GRUPO PORTAL ITAIPU de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente “Nota

9 

de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes & Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)".

Itaipulândia/PR, 02 de fevereiro de 2026.

FIRM. RECONHECIDA
TABELIONATO

PTI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Sr. Juarez Armando Silvestre
Representante Legal

FIRM. RECONHECIDA
TABELIONATO

PTI SERVIÇOS S/A LTDA
Sr. Juarez Armando Silvestre
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS
PROTES



TABELIONATO DE NOTAS
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – PR
Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida – Tabelião

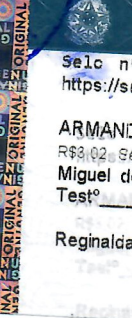
Rua Farrapilha, 20 – Sala 06
São Miguel do Iguaçu – Paraná
Tel: (45) 3565-2227
Email: tabelionatosm@gmail.com

Selo nº SFTN1YGRcbFW35auILI31145q. Consulte o selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JUAREZ
ARMANDO SILVESTRE. Dou fé. Emol. R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus
R\$3,02. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$17,29. São
Miguel do Iguaçu-PR, 09 de fevereiro de 2026 às 15:09:06. Em
Testº _____ da Verdade

Reginalda Costa da Silva Garlini - Escrevente





TABELIONATO DE NOTAS
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – PR
Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida – Tabelião

Rua Farrapilha, 20 – Sala 06
São Miguel do Iguaçu – Paraná
Tel: (45) 3565-2227
Email: tabelionatosm@gmail.com

Selo nº SFTN1YGDcbFW35akIkI31145q. Consulte o selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JUAREZ
ARMANDO SILVESTRE. Dou fé. Emol. R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus
R\$3,02. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$17,29. São
Miguel do Iguaçu-PR, 09 de fevereiro de 2026 às 15:09:10. Em
Testº _____ da Verdade

Reginalda Costa da Silva Garlini - Escrevente



Selo nº SFTN1YGRcbFW35auILI31145q. Consulte o selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JUAREZ
ARMANDO SILVESTRE. Dou fé. Emol. R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus
R\$3,02. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$17,29. São
Miguel do Iguaçu-PR, 09 de fevereiro de 2026 às 15:09:06. Em
Testº _____ da Verdade

Reginalda Costa da Silva Garlini - Escrevente



Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo N° 5FTD4ZvGP440a7XYdy081143q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Títulos e Documentos e

Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0035080

REGISTRO N° 0029361

LIVRO B-303, FLS. 298/307

São Miguel do Iguaçu -PR, 11/02/2026.

Janini Kuster
Marcia Janete da Silva
Oficial



Janini Kuster
Port. 07/2002
Escrevente